



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**



DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2024 às 17hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/03/2024 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 20/03/2024 às 23h59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 às 08h59min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/03/2024 às 09h:01min.

MODO DE DISPUTA: aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

() SIM (x) NÃO

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE
ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-
FINANCEIRA;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE
APRENDIZAGEM**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREÂMBULO

1.1- **O MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 0071/2024**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Flávia Peixoto Cintra Faleiros, designada Portaria nº 006/2024, de 12 de janeiro de 2024, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS E CORRELATOS PARA**



ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

020103 0412204012.056- Homenagens, recepções e festividades

339030- Material de consumo- Ficha 16

020202 0412204012.005- Manutenção das Atividades da Administração

339030- Material de consumo- Ficha 34

020601 1012210012.163- Manut. Admd. Da Secretaria Municipal de Saúde

339030- Material de consumo- Ficha 280, 282

020601 1030110032.165- Manutenção das Ações de Atenção Básica

339030- Material de Consumo – Ficha 326

020502 1339213012.090 Manutenção das atividades culturais

339030- Material de Consumo – Ficha 211

020502 1339213012.091 Eventos Culturais, cívicos e folclóricos

339030- Material de Consumo – Ficha 216

020502 1339213012.155 Fundo Mun. Preserv. Patrim. Cultural-FUMP

339030- Material de Consumo – Ficha 219

020502 1339213012.201 Manutenção do fundo Municipal de Cultura

339030- Material de Consumo – Ficha 225

020503 2712227012.055- Manutenção das Ativ. De Esporte, Lazer e turismo

339030- Material de consumo- Ficha 235



020503 2712227012.157 Fundo Municipal de esporte

339030- Material de consumo- Ficha 245

020504 0469504052.153 Manutenção das atividades turísticas

339030- Material de consumo- Ficha 253

020504 0469504052.156 Fundo Municipal de turismo -FUNTUR

339030- Material de consumo- Ficha 259

020402 1236112012.036- Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio

339030- Material de consumo- Ficha 127

020404 1230612042.034- Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio

339030- Material de consumo- Ficha 172

020404 1230612042.072- Manutenção da Merenda Escolar- Convênios

339030- Material de consumo- Ficha 176 PNAE

020404 1230612042.094- Manutenção da Merenda Escolar- Convênios

339030- Material de consumo- Ficha 177 PNAC

020701 0824408012.146- Manutenção do Paif

339030- Material de consumo- Ficha 483

020701 0824408012.147- Manutenção do Paif

339030- Material de consumo- Ficha 489

020701 0824408012.152- Atendimento a população distribuição diversas

339032- Material de consumo- Ficha 501

020702 0824308012.023- Manut. Do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

33903- Material de consumo- Ficha 522

020802 0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas

339030- Material de consumo- Ficha 552

020901 2060620012.115 Manut. do Depart. Com. Ind. Serviços Rurais

339030- Material de consumo- Ficha 605

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.



5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraval/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



7.8.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraal/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.



8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra



suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO



DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo dedisputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da



proposta.

13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros



mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o



julgamento.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e- mail licitacao@claraval.mg.gov.br indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16- DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira



autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia



de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 Caso seja feito contrato, o mesmo poderá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

18.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



18.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

V - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

VI - proceder às medições do objeto entregue;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

IX - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

18.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 08 de março de 2024.

Luiz Gonzaga Cintra

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Cód.	Qtde.	UN	Descrição
1	198	410	QUILOGRAMA	PEITO DE FRANGO sem osso. Peito de frango sem osso, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.
2	205	460	PACOTE	BISCOITO CREAM CRAKER PACOTE DE 400GRAMAS
3	242	480	UNIDADE	CREME DE LEITE Creme de leite, apresentando teor de matéria gorda de 25%, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalado em lata, pesando 300 g, produzido com produtos da 1ª qualidade.
4	248	111	UNIDADE	GELATINA DIETETICA 12g
5	255	66	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 170gr.
6	257	117	CAIXA	AMIDO DE MILHO 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



				de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1k.
7	263	83	QUILOGRAMA	ACUCAR REFINADO. Açúcar obtido da cana de acucar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetais pacote de 1 kilo
8	272	341	QUILOGRAMA	SAL REFINADO 01KG, sal refinado iodado, com granulação uniforme e cristais brancos , com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal embalagem plástica de 1 kg especifica, sem impurezas e materiais terrosas.
9	280	4210	UNIDADE	CAFÉ tipo torrado, apresentação moído, limpo de 1º qualidade, po fino, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausencia de sujidades e parasitas, embalagem de 500 gramas. 100% arábica.
10	26347	930	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ. Alimento achocolatado Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, matodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em pote contendo 370 gramas cada, validade mínima 06 meses a contar da data da entrega.
11	295	245	UNIDADE	ERVILHA congelada 300gramas. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
12	298	1690	LATA	EXTRATO DE TOMATE 340 grs preparado com frutos maduros e sãos, e sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substancia seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Com validade mínima de 06 meses. Embalagem 340 gr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



13	299	340	UNIDADE	MILHO VERDE congelado, embalagem de 300g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA
14	1430	1427	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG. Açúcar Cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kgm validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
15	1460	910	QUILOGRAMA	SALSICHA DE FRANGO. Tipo hot dog, composta de carne de franco, fresca com condimentos triturados e cozidos, pesando aproximadamente 50 gr cada unidade, com prazo de validade de no mínimo 36 dias na data da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
16	1497	25	UNIDADE	COALHO 200ML
17	1518	845	PACOTE	COCO RALADO (sem glúten), polpa de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalagens de 100g. Validade superior a 3 meses contando da data de entrega. Não conter glúten.
18	1662	165	QUILOGRAMA	AMENDOIM EM GRAOS 500GRS
19	1686	35	QUILOGRAMA	CANELA EM CASCA 1 kg
20	1747	875	PACOTE	BOLACHA MAIZENA / 350 GRS. Biscoito doce tipo maisena. composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. inteiros em embalagens próprias de 350gr, íntegras e sem aberturas
21	2206	330	LATA	LEITE CONDENSADO INTEGRAL caixa com 395g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



				de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.
22	3121	153	PACOTE	FERMENTO EM PO formado por substancias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa, embalagem de 250 gr.
23	3300	230	UNIDADE	LEITE DE COCO VIDRO de 200ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.
24	3340	880	QUILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, sãos, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranco, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Informações Nutricionais em 50g do produto – Valor Calórico:172 Kcal ; Carboidratos: 38g ; Proteínas: 5g ; Fibras: 1g ; Ferro 2,1g ; Ácido fólico 75µg Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1 Kg. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal.
25	4136	1243	UNIDADE	MARGARINA 500G com sal e creme de leite, cremosa, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura.
26	6441	25	UNIDADE	ADOCANTE 100ml
27	6730	193	UNIDADE	MAIONESE industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substancias comestíveis, não contem glutem, sem corantes ou aromas artificiais, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, acondicionada em embalagem fechada de 500 gr, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



28	6882	155	PACOTE	BATATA PALHA 500GR: Pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
29	7660	305	UNIDADE	FERMENTO BIOLOGICO 10GRS. Características: Seco instantâneo para pão. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses
30	7667	185	PACOTE	FUBA natural de milho amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação 28/60 nutricional e ter registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses.
31	7668	1050	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO ou PENNE: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.
32	7669	215	PACOTE	BALAS MACIA Produto preparado a base de acares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, leos essenciais e adicionados de outras substancias permitidas; a principal característica do produto o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico at obteno da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. Pacote de 500 gramas.
33	7787	415	UNIDADE	FARINHA MANDIOCA TORRADA 500 gramas. Características: grupo farinha seca, subgrupo extra fina, classe branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 500g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.
34	9764	90	LATA	LEITE EM PO 400GRS instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



				Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.
35	10011	1020	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.
36	10012	1905	UNIDADE	OLEO DE SOJA 900 ML refinado, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalagem de 900 ml.
37	10363	190	QUILOGRAMA	POLVILHO AZEDO Cor branca, acondicionado, em pcts de 1 Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
38	10522	115	CAIXA	CREME DE CHANTILLY de 1 litro, produto proveniente de matérias primas sãs, isentas de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.
39	10524	65	PACOTE	BALA DE GOMA 1KG
40	10529	67	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate tipo em flocos finos, contendo os ingredientes acar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, antiumectante talco, estabilizante goma arbica. Pacote de 1kg
41	12853	540	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO 500ml Maracujá
42	14818	5500	UNIDADE	AGUA MINERAL / GARRAFA 500ml
43	14819	82	UNIDADE	ATUM RALADO EM ÓLEO 170GR, Conserva de pescado. Embalagem 170g. Embalagem: Bolsa metálica flexível esterilizável. Sem glúten.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



44	14823	47	QUILOGRAMA	CHOCOLATE TIPO CONFETI PACOTE DE 1K
45	14826	1930	PACOTE	FEIJAO CARIOQUINHA PCT DE 2KG, Características: feijão classe carioca, novo, tipo 1, grupo 1, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 2Kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
46	14829	820	PACOTE	MILHO DE PIPOCA PCT 500GR, Isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
47	14830	80	QUILOGRAMA	POLVILHO DOCE PACOTE Cor branca, acondicionado, em pct de 1Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
48	14832	810	UNIDADE	REFRIGERANTE TIPO COLA 2LTS
49	14833	810	UNIDADE	REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2LTS
50	14834	610	UNIDADE	REFRIGERANTE TIPO LARANJA 2LTS
51	14839	605	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO-CAJU FRASCO 500 ML
52	14841	125	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO/ GOIABA 500ml
53	14842	125	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO/ MANGA 500 ml
54	14843	525	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO/ ABACAXI 500ml
55	14844	525	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO/ UVA 500ml
56	14845	180	UNIDADE	SUCO EM PO / DIVERSOS SABORES PACOTE 30 GRAMAS
57	14846	120	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ML. Características: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



				em garrafas plástica resistentes, contendo 750 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 8 meses.
58	14849	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/LIMAO 20gr
59	14850	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ ABACAXI 20gr
60	14851	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ MORANGO 20gr
61	14852	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ CEREJA 20gr
62	14853	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ FRAMBOESA 20gr
63	14854	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ UVA 20gr
64	15156	95	PACOTE	MASSA PARA LASANHA sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e curcuma – embalagem de 500 gramas
65	15157	295	PACOTE	MASSA PARA PIZZA produto obtido pela junção dos ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, óleo, sal pode conter ovos, leite. Embalagens de 15 unidades média para consumo individual.
66	16432	2017	PACOTE	ARROZ POLIDO TIPO 1 Arroz, grupo beneficiado, sub- grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos interiores, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 5kg.
67	7983	850	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL (SACHÊ) 300 grs preparado com frutos maduros e sãos, e sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seca menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Com validade mínima de 06 meses. Embalagem 300 grs.
68	16434	25	QUILOGRAMA	CHOCOLATE BARRA 1 KG
69	16435	305	PACOTE	MILHO PARA CANJICA 500 GRS Milho em grão, cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



70	16437	112	PACOTE	FARINHA DE MILHO 500 GRS Produto obtido pela moagem do grão de milho fina, seca, torrada, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Pacote de 500 gramas.
71	16438	316	PACOTE	TRIGO 500 GRS
72	18150	210	PACOTE	QUEIJO RALADO 50GR queijo parmesão ralado, constituído de queijo parmesão, conservador e ácido sóbrio, não contém glúten. Embalado automaticamente sem contato manual, pacote de 50 gramas.
73	18151	2563	QUILOGRAMA	CARNE DE FRANGO SASSAMI tipo de corte: sassami de peito sem pele e sem osso. Embalado em plástico incolor atóxico.
74	19589	2085	QUILOGRAMA	CARNE SUINA CUBOS LOMBO/PERNI CARNE SUINA PROCEDENTE DE MATADOURO FRIGORIFICO, SOB REGIME DE INSPENCAO FEDERAL (SIF), SERVICO DE INSPENCAO ESTADUAL (SIE) OU SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL (SIM), PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. OU APONEUROSES DE GORDURA, AUSENCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E 2KG (DOIS QUILOS) DEVERA CONTER NO MAXIMO 10% CARNE SUINA CONGELADA (A TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18°C) TIPO LOMBO OU PERNIL OS PACOTES DEVERAO CONTER PESOS DE 1KG (UM QUILO)
75	4797	900	UNIDADE	CESTA BÁSICA, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 arroz 5kg 1 açúcar 2kg 1 feijão 2 kg 1 sal refinado 1kg 1 fubá refinado 500 gramas 1 farinha de trigo 1kg 4 molho de tomate 130g 2 macarrão parafuso 500gr 2 macarrão espaguete 500gr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



				2 litros óleo (900ml) 1 bolacha de maisena 400gr 1 pacote de 500gr café 1 margarina 500gr
76	26349	240	LATA	ERVILHA em lata, 170 gramas. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
77	26350	345	LATA	MILHO VERDE em lata, embalagem de 170g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA
78	291	3700	UNIDADE	AGUA MINERAL/ copo de 200ml
79		400	UNIDADE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL-50% CACAU, embalagem 200g. Infredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten.
80		3000	UNIDADE	Mini refrigerante de 200ml sabor guaraná

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 64, de 28 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos materiais é de **07 (sete) dias úteis**, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues conforme necessidade da Administração, em remessa parcelada, no endereço indicado de acordo com o Departamento solicitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, nos seguintes endereços, a depender da secretaria requisitante:

- Secretaria de Administração: Prefeitura Municipal de Claraval, Praça Divino Espírito Santo, 5º 33, centro, Claraval.
- Secretaria de Educação: Rua Pará, nº 300, centro, Claraval.
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Garagem municipal, localizada na Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 273, centro de Claraval.
- Secretaria de Cidadania e Ação Social (CRAS): Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 182, centro, Claraval.
- Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Prefeitura Municipal de Claraval, Praça Divino Espírito Santo, nº 533, centro, Claraval.
- Secretaria de Saúde: Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 303, centro, Claraval.



A entrega da merenda escolar deverá ser realizada semanalmente, tendo em vista, que a capacidade de armazenamento das escolas e creche municipal é reduzida não comportando números grandes de mercadorias. As ordens serão enviadas previamente, respeitado o prazo de 7 (sete) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.



Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da entrega dos materiais contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:



- 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 8.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 8.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

1- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.4.3. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.4.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



2- Qualificação Econômico-Financeira

8.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3- Qualificação Técnica

8.7 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 541.520,77 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.



9.6 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6.3 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, mediante apresentação de índices comprobatórios, notas fiscais de compra e venda, solicitação formal e justificativa coerente.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020103 0412204012.056- Homenagens, recepções e festividades

339030- Material de consumo- Ficha 16

020202 0412204012.005- Manutenção das Atividades da Administração

339030- Material de consumo- Ficha 34

020601 1012210012.163- Manut. Admd. Da Secretaria Municipal de Saúde

339030- Material de consumo- Ficha 280, 282

020601 1030110032.165- Manutenção das Ações de Atenção Básica

339030- Material de Consumo – Ficha 326

020502 1339213012.090 Manutenção das atividades culturais

339030- Material de Consumo – Ficha 211

020502 1339213012.091 Eventos Culturais, cívicos e folclóricos

339030- Material de Consumo – Ficha 216



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



020502 1339213012.155 Fundo Mun. Preserv. Patrim. Cultural-FUMP

339030- Material de Consumo – Ficha 219

020502 1339213012.201 Manutenção do fundo Municipal de Cultura

339030- Material de Consumo – Ficha 225

020503 2712227012.055- Manutenção das Ativ. De Esporte, Lazer e turismo

339030- Material de consumo- Ficha 235

020503 2712227012.157 Fundo Municipal de esporte

339030- Material de consumo- Ficha 245

020504 0469504052.153 Manutenção das atividades turísticas

339030- Material de consumo- Ficha 253

020504 0469504052.156 Fundo Municipal de turismo -FUNTUR

339030- Material de consumo- Ficha 259

020402 1236112012.036- Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio

339030- Material de consumo- Ficha 127

020404 1230612042.034- Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio

339030- Material de consumo- Ficha 172

020404 1230612042.072- Manutenção da Merenda Escolar- Convênios

339030- Material de consumo- Ficha 176 PNAE

020404 1230612042.094- Manutenção da Merenda Escolar- Convênios

339030- Material de consumo- Ficha 177 PNAC

020701 0824408012.146- Manutenção do Paif

339030- Material de consumo- Ficha 483

020701 0824408012.147- Manutenção do Paif

339030- Material de consumo- Ficha 489



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



020701 0824408012.152- Atendimento a população distribuição diversas

339032- Material de consumo- Ficha 501

020702 0824308012.023- Manut. Do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

33903- Material de consumo- Ficha 522

020802 0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas

339030- Material de consumo- Ficha 552

020901 2060620012.115 Manut. do Depart. Com. Ind. Serviços Rurais

339030- Material de consumo- Ficha 605

10.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Claraval/MG, 08 de março de 2024.

Data da Aprovação: / /2024

Aprovado por:

LUIZ GONZAGA CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em ClaraVal/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede administrativa __, nº __, bairro __ na cidade de __ neste ato representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº e inscrito no CPF nº __ SSP/ __, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº ____/2024, publicada no de/2024, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. ____/2024, Pregão Eletrônico n. ____/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de



12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta



original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marc a (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



020103 0412204012.056- Homenagens, recepções e festividades
339030- Material de consumo- Ficha 16

020202 0412204012.005- Manutenção das Atividades da Administração
339030- Material de consumo- Ficha 34

020601 1012210012.163- Manut. Admd. Da Secretaria Municipal de Saúde
339030- Material de consumo- Ficha 280, 282

020601 1030110032.165- Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030- Material de Consumo – Ficha 326

020502 1339213012.090 Manutenção das atividades culturais
339030- Material de Consumo – Ficha 211

020502 1339213012.091 Eventos Culturais, cívicos e folclóricos
339030- Material de Consumo – Ficha 216

020502 1339213012.155 Fundo Mun. Preserv. Patrim. Cultural-FUMP
339030- Material de Consumo – Ficha 219

020502 1339213012.201 Manutenção do fundo Municipal de Cultura
339030- Material de Consumo – Ficha 225

020503 2712227012.055- Manutenção das Ativ. De Esporte, Lazer e turismo
339030- Material de consumo- Ficha 235

020503 2712227012.157 Fundo Municipal de esporte
339030- Material de consumo- Ficha 245

020504 0469504052.153 Manutenção das atividades turísticas
339030- Material de consumo- Ficha 253

020504 0469504052.156 Fundo Municipal de turismo -FUNTUR
339030- Material de consumo- Ficha 259

020402 1236112012.036- Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio
339030- Material de consumo- Ficha 127

020404 1230612042.034- Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio
339030- Material de consumo- Ficha 172

020404 1230612042.072- Manutenção da Merenda Escolar- Convênios
339030- Material de consumo- Ficha 176 PNAE

020404 1230612042.094- Manutenção da Merenda Escolar- Convênios
339030- Material de consumo- Ficha 177 PNAC

020701 0824408012.146- Manutenção do Paif



339030- Material de consumo- Ficha 483

020701 0824408012.147- Manutenção do Paif

339030- Material de consumo- Ficha 489

020701 0824408012.152- Atendimento a população distribuição diversas

339032- Material de consumo- Ficha 501

020702 0824308012.023- Manut. Do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

33903- Material de consumo- Ficha 522

020802 0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas

339030- Material de consumo- Ficha 552

020901 2060620012.115 Manut. do Depart. Com. Ind. Serviços Rurais

339030- Material de consumo- Ficha 605

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de renegociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que



devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



privilegiado que seja.

Claraval/MG,de.....de 2024.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

LUIZ GONZAGA CINTRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade e Mínimo	Valor U	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínimo	Valor U	Prazo garantia ou validade



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2024

PRC ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR
INTERMÉDIO DO (A)..... E
.....:**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em ClaraVal/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.

....., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, neste ato representado por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N°** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.

2.3.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

- 5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal



do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS([art. 92. XIV](#))

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

020103 0412204012.056- Homenagens, recepções e festividades
339030- Material de consumo- Ficha 16
020202 0412204012.005- Manutenção das Atividades da Administração
339030- Material de consumo- Ficha 34
020601 1012210012.163- Manut. Admd. Da Secretaria Municipal de Saúde
339030- Material de consumo- Ficha 280, 282
020601 1030110032.165- Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030- Material de Consumo – Ficha 326
020502 1339213012.090 Manutenção das atividades culturais
339030- Material de Consumo – Ficha 211
020502 1339213012.091 Eventos Culturais, cívicos e folclóricos
339030- Material de Consumo – Ficha 216
020502 1339213012.155 Fundo Mun. Preserv. Patrim. Cultural-FUMP
339030- Material de Consumo – Ficha 219
020502 1339213012.201 Manutenção do fundo Municipal de Cultura
339030- Material de Consumo – Ficha 225
020503 2712227012.055- Manutenção das Ativ. De Esporte, Lazer e turismo
339030- Material de consumo- Ficha 235
020503 2712227012.157 Fundo Municipal de esporte
339030- Material de consumo- Ficha 245
020504 0469504052.153 Manutenção das atividades turísticas
339030- Material de consumo- Ficha 253
020504 0469504052.156 Fundo Municipal de turismo -FUNTUR
339030- Material de consumo- Ficha 259
020402 1236112012.036- Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio
339030- Material de consumo- Ficha 127
020404 1230612042.034- Manutenção da Merenda Escolar- Recurso Próprio



339030- Material de consumo- Ficha 172

020404 1230612042.072- Manutenção da Merenda Escolar- Convênios

339030- Material de consumo- Ficha 176 PNAE

020404 1230612042.094- Manutenção da Merenda Escolar- Convênios

339030- Material de consumo- Ficha 177 PNAC

020701 0824408012.146- Manutenção do Paif

339030- Material de consumo- Ficha 483

020701 0824408012.147- Manutenção do Paif

339030- Material de consumo- Ficha 489

020701 0824408012.152- Atendimento a população distribuição diversas

339032- Material de consumo- Ficha 501

020702 0824308012.023- Manut. Do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

33903- Material de consumo- Ficha 522

020802 0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas

339030- Material de consumo- Ficha 552

020901 2060620012.115 Manut. do Depart. Com. Ind. Serviços Rurais

339030- Material de consumo- Ficha 605

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiar informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



que produza seus efeitos legais.

ClaraVal/MG, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste processo é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.**

A aquisição de gêneros alimentícios tem por objetivo atender todas as secretarias deste Município, que necessitam da presente aquisição para manutenção de suas atividades, assim como segue:

2.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Na Secretaria de Educação a aquisição de gêneros alimentícios é de grande importância para a manutenção da merenda escolar. O Município possui três escolas: Escola Professor Joaquim Borges de Freitas, Escola Porteira da Pedra e Escola São Geraldo. E também a Creche Municipal Irmã Cláudia da Cruz.

A Constituição Federal garante a todos o direito a Educação, nos seguintes termos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ademais, dispõe o art. 3º da Lei 11.947/2009, sobre o atendimento da merenda escolar:

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.



2.3 SECRETARIA DE SAÚDE: A aquisição de gêneros alimentícios por parte da Secretaria de Saúde se destina a suprir o consumo e manutenção dos programas e oficinas realizadas através das equipes da Estratégias Saúde da Família e da equipe E-multi aos munícipes e também como forma de atender o lanche e o café dos funcionários das Unidades básicas e da Secretaria de Saúde. A aquisição dos gêneros alimentícios visa proporcionar o bem estar dos munícipes durante as oficinas e também para os funcionários.

2.4 SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL: Já a Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social atende diversas famílias e indivíduos através do PAIF e do SCFV, esses serviços realizam grupos e oficinas onde são oferecidos lanches. Além disso, a Assistência Social ainda realiza diversos eventos classificados como “ações comunitárias”, onde a oferta do lanche é indispensável.

Em relação à cesta básica de alimentos, a presente contratação se justifica no art. 6 e 227 da Constituição Federal de 1988 – Lei Federal, onde é assegurado o direito a alimentação. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal n.º 8.742/93 entende por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A cesta básica de alimentos é um benefício eventual para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família. Objetiva-se promover a oferta de proteção social e direito a Assistência Social, conforme preconizado na Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.742/93 e nas diretrizes do SUAS.

2.5 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER: Os gêneros alimentícios utilizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, serão para a realização de eventos diversos como: a tradicional festa junina realizada no mês de junho, o aniversário da cidade realizado no mês de dezembro, além de eventos esportivos, semana cultural, cursos em geral e reuniões. Com o objetivo de promover o turismo, a cultura, o esporte e lazer no Município.

2.6 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: A aquisição de gêneros alimentícios será para o fornecimento de café aos funcionários.

2.7 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Os gêneros alimentícios serão utilizados para o fornecimento de café aos funcionários e para a realização de reuniões com autoridades ou eventos



oficiais.

Portanto, a presente aquisição será importante para todas as secretarias, no desenvolvimento de suas atividades internas e externas.

3. SETORES REQUISITANTES

3.1. As unidades requisitantes deste Processo são: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cidadania e Ação Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter seguimento no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios.

4.2. O prazo de entrega dos materiais é de 07 (sete) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues conforme necessidade da Administração, em remessa parcelada, no endereço indicado de acordo com o Departamento solicitante.

4.3. A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, nos seguintes endereços, a depender da secretaria requisitante:

- Secretaria de Administração: Prefeitura Municipal de Claraval, Praça Divino Espírito Santo, 533, centro, Claraval.

- Secretaria de Educação: Rua Pará, nº 300, centro, Claraval.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Garagem municipal, localizada na Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 273, centro de Claraval.

- Secretaria de Cidadania e Ação Social (CRAS): Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 182, centro, Claraval.

- Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Prefeitura Municipal de Claraval, Praça Divino Espírito Santo, 533, centro, Claraval.

- Secretaria de Saúde: Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 303, centro, Claraval.

A entrega da merenda escolar deverá ser realizada semanalmente, tendo em vista, que a capacidade de armazenamento das escolas e creche municipal é reduzida não comportando números grandes de mercadorias. As ordens serão enviadas previamente, respeitados o prazo de 7 (sete) dias.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento somente após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

4.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de Atas de Registro de Preços de outros órgãos, Banco de Preços do Município respeitando-se o previsto no art. 23, §1º, inciso II e III da Lei 14.133/2021. O critério empregado para obtenção do valor de referência foi o valor médio da pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Departamentos vinculados à Prefeitura de Claraval.

6.2. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1. As definições para instruir a quantidade de Gêneros Alimentícios a ser licitada foram embasadas nos quantitativos gastos anteriormente, sendo enviado um formulário a cada Departamento para preenchimento das quantidades desejadas, de acordo com o planejamento anual de gastos.

7.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades de cada Departamento solicitante.

7.3. Os itens que compõem este Estudo Técnico Preliminar serão analisados e depois licitados de forma UNITÁRIA para dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes, que poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos, caso assim desejem.

7.4. O quantitativo previsto para aquisição está previsto no Termo de Referência, anexo a este Processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. Conforme previsto no art. 23, § 1º inciso II, III e IV da Lei 14.133/2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, será adotado o critério de pesquisa de preços em Ata de Governo, Banco de Preços, conforme justificativa apresentada anteriormente, com data inferior a 1 (um) ano da data de divulgação do edital.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2. O valor total do Processo está estimado em **R\$ 541.520,77 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea b, c/c art. 40, §2º, incisos I, II e III, as compras poderão ser divididas em parcelas se economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

9.2. Optou-se pela divisão do Processo em itens de modo a evitar a centralização de mercado e aumentar a competitividade, sem prejuízo da economicidade. Também ficou definido que os itens serão entregues de forma parcelada, conforme demandas dos Departamentos, para que seja mantido o parâmetro de qualidade e organização nos almoxarifados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada e com previsão no orçamento do exercício atual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;



12.1.2. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Administração;

12.1.3. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.1.4. Rapidez no atendimento às demandas;

12.1.5. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

12.1.6. Melhoria do ambiente de trabalho;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de gêneros alimentícios é necessária para o bom andamento das atividades da Administração como um todo, por isso o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

13.1.1. Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;

13.1.2. Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

13.1.3. Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após o presente estudo preliminar verifica-se que o objeto referente à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claraval, é de grande importância, pois proporcionará o desempenho regular das atividades institucionais, garantir o direito a educação de qualidade, saúde eficiente, assistência social aos necessitados e incentivar as atividades de esporte, cultura, lazer e turismo em todo o Município.

14.2. Desta forma, declara-se VIÁVEL esta contratação.

**ANEXO I- DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS**

Item	Cód.	Qtde.	UN	Descrição
1	198	410	QUILOGRAMA	PEITO DE FRANGO sem osso. Peito de frango sem osso, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.
2	205	460	PACOTE	BISCOITO CREAM CRAKER PACOTE DE 400GRAMAS
3	242	480	UNIDADE	CREME DE LEITE Creme de leite, apresentando teor de matéria gorda de 25%, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalado em lata, pesando 300 g, produzido com produtos da 1ª qualidade.
4	248	111	UNIDADE	GELATINA DIETETICA 12g
5	255	66	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 170gr.
6	257	117	CAIXA	AMIDO DE MILHO 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1k.
7	263	83	QUILOGRAMA	ACUCAR REFINADO. Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetais pacote de 1 kilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



8	272	341	QUILOGRAMA	SAL REFINADO 01KG, sal refinado iodado, com granulação uniforme e cristais brancos , com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal embalagem plástica de 1 kg específica, sem impurezas e materiais terrosas.
9	280	4210	UNIDADE	CAFÉ tipo torrado, apresentação moído, limpo de 1º qualidade, po fino, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausencia de sujidades e parasitas, embalagem de 500 gramas. 100% arábica.
10	26347	930	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ. Alimento achocolatado Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, matodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em pote contendo 370 gramas cada, validade mínima 06 meses a contar da data da entrega.
11	295	245	UNIDADE	ERVILHA congelada 300gramas. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
12	298	1690	LATA	EXTRATO DE TOMATE 340 grs preparado com frutos maduros e sãos, e sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substancia seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Com validade mínima de 06 meses. Embalagem 340 gr.
13	299	340	UNIDADE	MILHO VERDE congelado, embalagem de 300g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



14	1430	1427	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG. Açúcar Cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kgm validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
15	1460	910	QUILOGRAMA	SALSICHA DE FRANGO. Tipo hot dog, composta de carne de franco, fresca com condimentos triturados e cozidos, pesando aproximadamente 50 gr cada unidade, com prazo de validade de no mínimo 36 dias na data da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
16	1497	25	UNIDADE	COALHO 200ML
17	1518	845	PACOTE	COCO RALADO (sem glúten), polpa de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalagens de 100g. Validade superior a 3 meses contando da data de entrega. Não conter glúten.
18	1662	165	QUILOGRAMA	AMENDOIM EM GRAOS 500GRS
19	1686	35	QUILOGRAMA	CANELA EM CASCA 1 kg
20	1747	875	PACOTE	BOLACHA MAIZENA / 350 GRS. Biscoito doce tipo maisena. composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. inteiros em embalagens próprias de 350gr, íntegras e sem aberturas
21	2206	330	LATA	LEITE CONDENSADO INTEGRAL caixa com 395g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.
				FERMENTO EM PO formado por substancias químicas que por influência do calor e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



22	3121	153	PACOTE	umidade expande a massa, embalagem de 250 gr.
23	3300	230	UNIDADE	LEITE DE COCO VIDRO de 200ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.
24	3340	880	QUILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Informações Nutricionais em 50g do produto – Valor Calórico:172 Kcal ; Carboidratos: 38g ; Proteínas: 5g ; Fibras: 1g ; Ferro 2,1g ; Ácido fólico 75µg Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1 Kg. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal.
25	4136	1243	UNIDADE	MARGARINA 500G com sal e creme de leite, cremosa, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura.
26	6441	25	UNIDADE	ADOCANTE 100ml
27	6730	193	UNIDADE	MAIONESE industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, não contém glúten, sem corantes ou aromas artificiais, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, acondicionada em embalagem fechada de 500 gr, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.
28	6882	155	PACOTE	BATATA PALHA 500GR: Pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
29	7660	305	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO 10GRS. Características: Seco instantâneo para pão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



				Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses
30	7667	185	PACOTE	FUBA natural de milho amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação 28/60 nutricional e ter registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses.
31	7668	1050	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO ou PENNE: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.
32	7669	215	PACOTE	BALAS MACIA Produto preparado a base de acares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, leos essenciais e adicionados de outras substancias permitidas; a principal característica do produto o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico at obteno da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. Pacote de 500 gramas.
33	7787	415	UNIDADE	FARINHA MANDIOCA TORRADA 500 gramas. Características: grupo farinha seca, subgrupo extra fina, classe branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 500g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.
34	9764	90	LATA	LEITE EM PO 400GRS instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



35	10011	1020	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.
36	10012	1905	UNIDADE	OLEO DE SOJA 900 ML refinado, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalagem de 900 ml.
37	10363	190	QUILOGRAMA	POLVILHO AZEDO Cor branca, acondicionado, em pcts de 1 Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
38	10522	115	CAIXA	CREME DE CHANTILLY de 1 litro, produto proveniente de matérias primas sãs, isentas de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.
39	10524	65	PACOTE	BALA DE GOMA 1KG
40	10529	67	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate tipo em flocos finos, contendo os ingredientes acar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, antiumectante talco, estabilizante goma arbica. Pacote de 1kg
41	12853	540	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO 500ml Maracujá
42	14818	5500	UNIDADE	AGUA MINERAL / GARRAFA 500ml
43	14819	82	UNIDADE	ATUM RALADO EM ÓLEO 170GR, Conserva de pescado. Embalagem 170g. Embalagem: Bolsa metálica flexível esterilizável. Sem glúten.
44	14823	47	QUILOGRAMA	CHOCOLATE TIPO CONFETI PACOTE DE 1K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



45	14826	1930	PACOTE	FEIJAO CARIOQUINHA PCT DE 2KG, Características: feijão classe carioca, novo, tipo 1, grupo 1, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 2Kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
46	14829	820	PACOTE	MILHO DE PIPOCA PCT 500GR, Isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
47	14830	80	QUILOGRAMA	POLVILHO DOCE PACOTE Cor branca, acondicionado, em pct de 1Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
48	14832	810	UNIDADE	REFRIGERANTE TIPO COLA 2LTS
49	14833	810	UNIDADE	REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2LTS
50	14834	610	UNIDADE	REFRIGERANTE TIPO LARANJA 2LTS
51	14839	605	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO-CAJU FRASCO 500 ML
52	14841	125	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO/ GOIABA 500ml
53	14842	125	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO/ MANGA 500 ml
54	14843	525	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO/ ABACAXI 500ml
55	14844	525	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO/ UVA 500ml
56	14845	180	UNIDADE	SUCO EM PO / DIVERSOS SABORES PACOTE 30 GRAMAS
57	14846	120	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ML. Características: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plástica resistentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



				contendo 750 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 8 meses.
58	14849	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/LIMAO 20gr
59	14850	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ ABACAXI 20gr
60	14851	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ MORANGO 20gr
61	14852	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ CEREJA 20gr
62	14853	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ FRAMBOESA 20gr
63	14854	443	UNIDADE	GELATINA EM PO/ UVA 20gr
64	15156	95	PACOTE	MASSA PARA LASANHA sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais urucum e curcuma – embalagem de 500 gramas
65	15157	295	PACOTE	MASSA PARA PIZZA produto obtido pela junção dos ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, óleo , sal pode conter ovos, leite. Embalagens de 15 unidades media para consumo individual.
66	16432	2017	PACOTE	ARROZ POLIDO TIPO 1 Arroz, grupo beneficiado, sub- grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos interiores, isento de sujidades emateriais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 5kg.
67	7983	850	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL (SACHÊ) 300 grs preparado com frutos maduros e são, e sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substancia seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Com validade mínima de 06 meses. Embalagem 300 grs.
68	16434	25	QUILOGRAMA	CHOCOLATE BARRA 1 KG
				MILHO PARA CANJICA 500 GRS Milho em grão, cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



69	16435	305	PACOTE	gramas.
70	16437	112	PACOTE	FARINHA DE MILHO 500 GRS Produto obtido pela moagem do grão de milho fina, seca, torrada, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Pacote de 500 gramas.
71	16438	316	PACOTE	TRIGO 500 GRS
72	18150	210	PACOTE	QUEIJO RALADO 50GR queijo parmesão ralado, constituído de queijo parmesão, conservador e ácido sóbrio, não contém glúten. Embalado automaticamente sem contato manual, pacote de 50 gramas.
73	18151	2563	QUILOGRAMA	CARNE DE FRANGO SASSAMI tipo de corte: sassami de peito sem pele e sem osso. Embalado em plástico incolor atóxico.
74	19589	2085	QUILOGRAMA	CARNE SUINA CUBOS LOMBO/PERNI CARNE SUINA PROCEDENTE DE MATADOURO FRIGORIFICO, SOB REGIME DE INSPENCAO FEDERAL (SIF), SERVICO DE INSPENCAO ESTADUAL (SIE) OU SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL (SIM), PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. OU APONEUROSES DE GORDURA, AUSENCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E 2KG (DOIS QUILOS) DEVERA CONTER NO MAXIMO 10% CARNE SUINA CONGELADA (A TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18°C) TIPO LOMBO OU PERNIL. OS PACOTES DEVERAO CONTER PESOS DE 1KG (UM QUILO)
75	4797	900	UNIDADE	CESTA BÁSICA, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 1 arroz 5kg 1 açúcar 2kg 1 feijão 2 kg 1 sal refinado 1kg 1 fubá refinado 500 gramas 1 farinha de trigo 1k 4 molho de tomate 130g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



				2 macarrão parafuso 500gr 2 macarrão espaguete 500gr 2 litros óleo (900ml) 1 bolacha de maisena 400gr 1 pacote de 500gr café 1 margarina 500gr
76	26349	240	LATA	ERVILHA em lata, 170 gramas. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
77	26350	345	LATA	MILHO VERDE em lata, embalagem de 170g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA
78	291	3700	UNIDADE	AGUA MINERAL/ copo de 200ml
79		400	UNIDADE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL-50% CACAU, embalagem 200g. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten.
80		3000	UNIDADE	Mini refrigerante de 200ml sabor guaraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVO TOTAL AC= RLP=PC= PNC= AT=		



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE
APRENDIZAGEM**

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)